

RESOLUÇÃO Nº277/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 2 de outubro de 2025, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, Vitória – ES.

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas (CNAEs) sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB nº 075/2021, de 17/05/2021, publicada no DIO/ES de 19/05/2021, que homologa a Resolução nº 009/2021 da CIR CENTRAL/NORTE e aprova a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco e ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco, e dá outras providências.

Considerando o OF. 53/2025 – SEMUS, de 22 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Valério.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 025/2025 da CIR Central, que aprova a pactuação dos CNAEs: 8630-5/06 - Serviço de vacinação e imunização humana do município de Vila Valério;

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgência, exceto UTI móvel.

8630-5/01 - Atividade médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8730-1199 - Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

8730-1101 – Orfanatos.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recurso para exames complementares; 52II-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant.

4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates.

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área da saúde não especificados anteriormente.

Art. 2º - Os CNAEs terão seu gerenciamento de risco e atividades de licenciamento sanitário realizados pela vigilância sanitária do município de Vila Valério.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 6 de Outubro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 06/10/2025 12:36:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 12:36:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5XBP3T>